

Recurso interposto em 20 de novembro de 2017 — Meesenburg Großhandel/EUIPO (Triotherm+)**(Processo T-760/17)**

(2018/C 022/72)

*Língua em que o recurso foi interposto: alemão***Partes***Recorrente:* Meesenburg Großhandel KG (Flensburg, Alemanha) (representante: D. Freiherr von Oldershausen, advogado)*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)**Dados relativos à tramitação no EUIPO***Marca controvertida:* Marca da União Europeia «Triotherm+» — Pedido de registo n.º 15 186 471*Decisão impugnada:* Decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 13 de setembro de 2017, no processo R 1786/2016-1**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO nas despesas.

Fundamentos invocados

- Violação do artigo 7.º, n.º 1, alíneas b) e c), do Regulamento n.º 207/2009.

Recurso interposto em 21 de novembro de 2017 — Grammer/EUIPO (Representação de uma figura geométrica)**(Processo T-762/17)**

(2018/C 022/73)

*Língua em que o recurso foi interposto: alemão***Partes***Recorrente:* Grammer AG (Amberg, Alemanha) (representantes: J. Bühling e D. Graetsch, advogados)*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)**Dados relativos à tramitação no EUIPO***Marca controvertida:* Marca figurativa da UE (representação de uma figura geométrica) — Pedido de registo n.º 15 389 621*Decisão impugnada:* Decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO, de 6 de setembro de 2017, no processo R 2250/2016-4**Pedidos**

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- Anular a decisão impugnada;
- Condenar o EUIPO nas despesas.

Fundamento invocado

— Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 207/2009.

Recurso interposto em 21 de novembro de 2017 — Septona/EUIPO — Intersnack Group (welly)
(Processo T-763/17)
(2018/C 022/74)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

Partes

Recorrente: Septona AVEE (Oinofyta, Grécia) (representante: V. Wellens, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Intersnack Group GmbH & Co. KG (Dusseldorf, Alemanha)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Requerente da marca controvertida: Recorrente

Marca controvertida: Marca figurativa da União Europeia com o elemento nominativo «welly» — Pedido de registo n.º 13 085 519

Tramitação no EUIPO: Processo de oposição

Decisão impugnada: Decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 12 de julho de 2017, no processo R 1525/2016-1

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO nas despesas.

Fundamento invocado

— Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 207/2009.

Recurso interposto em 23 de novembro de 2017 — Kiku/ICVV — Sächsisches Landesamt für Umwelt, Landwirtschaft und Geologie (Pinova)

(Processo T-765/17)

(2018/C 022/75)

Língua em que o recurso foi interposto: alemão

Partes

Recorrente: Kiku GmbH (Girilan, Itália) (representantes: G. Würtenberger e R. Kunze, advogados)

Recorrido: Instituto Comunitário das Variedades Vegetais (ICVV)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Sächsisches Landesamt für Umwelt, Landwirtschaft und Geologie (Dresda, Alemanha)